

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Boa Vista do Inera

DECRETO EXECUTIVO Nº 11, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº D 11 de 12/2018
Foi publicado nesta data no mural deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inera/RS

Em 12/01/18

Responsáveis

BW

CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Inera, RS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 12 da Lei Municipal 312/2004, alterada pela Lei Municipal 1.211/2017.

DECRETA:

Art. 1º - A UC – Unidade de Contribuição será fixada para o exercício de 2018 em R\$ 187,22 (cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Único – A UC está determinado conforme rateio estabelecido na planilha anexa a este Decreto, que dispõe sobre a quantidade de unidades por faixas de consumo e unidades territoriais (QUTP).

Art. 2º - O valor mensal da C P – Custeio da Iluminação Pública, em reais, conforme determinado pela Lei Municipal 312/2004, alterada pela Lei Municipal 1.211/2017, sendo estabelecida por faixa de consumo, será da seguinte forma:

I – RESIDENCIAL:

- | | |
|-------------------------------------|------------|
| a) Consumo de 0 a 30 kwh | R\$ 4,68; |
| b) Consumo acima de 30 a 100 kwh | R\$ 9,36; |
| c) Consumo acima de 100 a 500 kwh | R\$ 12,48; |
| d) Consumo acima de 500 a 1 000 kwh | R\$ 15,60; |

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Inera – RS

FONES 55-36131202, 55-36131205 CEP 98120000 – E-mail:

gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br,

administracao@boavistadoincra.rs.gov.br.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Boa Vista do Incra

- e) Consumo acima de 1.000 a 5.000 kwh R\$ 21,84;
- f) Consumo acima de 5.000 kwh R\$ 26,52.

II – RESIDENCIAL BAIXA RENDA:

- a) Consumo de 0 a 30 kwh R\$ 3,12;
- b) Consumo acima de 30 a 100 kwh R\$ 4,68;
- c) Consumo acima de 100 a 500 kwh R\$ 9,36;
- d) Consumo acima de 500 kwh R\$ 14,04.

III – COMÉRCIO E SERVIÇOS:

- a) Consumo de 0 a 30 kwh R\$ 7,80;
- b) Consumo acima de 30 a 100 kwh R\$ 12,48;
- c) Consumo acima de 100 a 500 kwh R\$ 17,16;
- d) Consumo acima de 500 a 1.000 kwh R\$ 26,52;
- e) Consumo acima de 1.000 a 5.000 kwh R\$ 31,20;
- f) Consumo acima de 5.000 kwh R\$ 46,80.

IV – INDUSTRIAL:

- a) Consumo de 0 a 1.000 kwh R\$ 32,76;
- b) Consumo acima de 1.000 a 5.000 kwh R\$ 46,80;
- c) Consumo acima de 5.000 a 10.000 kwh R\$ 78,01;
- d) Consumo acima de 10.000 kwh R\$ 109,21.

V – RESIDENCIAL, AGROPECUÁRIO E INDÚSTRIA RURAL:

- a) Consumo de 0 a 30 kwh R\$ 0,78;
- b) Consumo acima de 30 a 100 kwh R\$ 2,34;
- c) Consumo acima de 100 a 500 kwh R\$ 3,12;
- d) Consumo acima de 500 a 1.000 kwh R\$ 3,90;
- e) Consumo acima de 1.000 a 5.000 kwh R\$ 7,80;
- f) Consumo acima de 5.000 kwh R\$ 9,36.

VI – PODER PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL:

- a) Consumo de 0 a 500 kwh R\$ 31,20;
- b) Consumo acima de 500 a 1.000 kwh R\$ 39,00;
- c) Consumo acima de 1.000 a 5.000 kwh R\$ 46,80;

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS
FONES 55-36131202, 55-36131205 CEP 98120000 – E-mail:
gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br,
administração@boavistadoincra.rs.gov.br.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Boa Vista do Incra

d) Consumo acima de 5.000 kwh R\$ 54,61.

VII – DEMAIS UNIDADES R\$ 7,80.

§ 1º - O Poder Público Municipal está isento da CIP, conforme artigo 18 da Lei Municipal 312/2004, alterada pela Lei Municipal 1.211/2017.

§ 2º - A vigência da CIP estabelecida neste Decreto será até 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º - O Município contratará com a concessionária distribuidora de energia elétrica para que esta efetive a cobrança da contribuição na fatura mensal do consumo de energia, conforme Incisos de I a VI do artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º - A concessionária contratada repassará mensalmente o valor arrecadado, devendo informar o montante da CIP em relatório analítico individualizado identificando o contribuinte e sua faixa de consumo, classe a que pertence valor do consumo e o valor da CIP.

Parágrafo Único – Deverá também informar mensalmente os inadimplentes a fim de que sejam os mesmos inscritos em Dívida Ativa, sendo sujeitos aos acréscimos legais conforme disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 6º – Este Decreto que regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 312/2004, alterada pela Lei Municipal 1.211/2017, de 22 de dezembro de 2017, entrará em vigor a partir de primeiro de abril de 2018.

Parágrafo Único – Consta deste Decreto o Anexo I – Planilha de Apuração da Unidade de Contribuição do Rateio de Iluminação Pública para 2018.

TERRA DA PROSPERIDADE

3

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS –
FONES 55-36131202, 55-36131205 CEP 98120000 – E-mail:
gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br,
administracao@boavistadoincra.rs.gov.br.



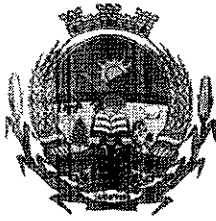
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Boa Vista do Incra

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.


CLEBER TRENHAGO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

TERRA DA PROSPERIDADE
AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Incra – RS –
FONES 55-36131202, 55-36131205 CEP 98120000 – E-mail:
gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br,
administração@boavistadoincra.rs.gov.br.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Boa Vista do Inera



ANEXO I

AO DECRETO EXECUTIVO 11/2018

**PLANILHA DE APURAÇÃO DA UNIDADE CONTRIBUIÇÃO DO RATEIO
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA 2018**

	QU/TP	Nº de UC	Equalizador	Valor P/Consumid	Valor p/Consumid	CTSIP
				Por Ano	Por Mês	Valor P/Ano
RESIDENCIAL por kwh						Total Imóveis
De 0 a 30	50	0,30	9,00	56,17	4,68	1.684,98
Acima de 30 a 100	50	0,60	36,00	112,33	9,36	6.739,91
Acima de 100 a 500	226	0,80	180,80	149,78	12,48	33.849,31
Acima de 500 a 1000	12	1,00	12,00	187,22	15,60	2.246,64
Acima de 1000 a 5000	2	1,40	2,80	262,11	21,84	524,22
Acima de 5000	1	1,70	1,70	318,27	26,52	318,27
RESIDENCIAL BAIXA RENDA por kwh						
De 0 a 30	-	0,20	-	37,44	3,12	-
Acima de 30 a 100	-	0,30	-	56,17	4,68	-
Acima de 100 a 500	-	0,60	-	112,33	9,36	-
Acima de 500	-	0,90	-	168,50	14,04	-
COMERCIO E SERVIÇOS por kwh						
De 0 a 30	13	0,50	6,50	93,61	7,80	1.216,93
Acima de 30 a 100	4	0,80	3,20	149,78	12,48	599,10
Acima de 100 a 500	13	1,10	14,30	205,94	17,16	2.677,24
Acima de 500 a 1000	4	1,70	6,80	318,27	26,52	1.273,09
Acima de 1000 a 5000	8	2,00	16,00	374,44	31,20	2.995,51
Acima de 5000	1	3,00	3,00	561,66	46,80	561,66
INDUSTRIAL por kwh						
De 0 a 1000	1	2,10	2,10	393,16	32,76	393,16
Acima de 1000 a 5000	1	3,00	3,00	561,66	46,80	561,66
Acima de 5000 a 10000	-	5,00	-	936,10	78,01	-

5

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Inera – RS –

FONES 55-36131202, 55-36131205 CEP 98120000 – E-mail:

gabinete@boavistadoinera.rs.gov.br,

administração@boavistadoinera.rs.gov.br.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Boa Vista do Inca

Acima de 10000	1	7,00	7,00	1.310,54	109,21	1.310,54
RESIDENCIAL, AGROPECUÁRIO E INDUSTRIAL RURAL por kwh						
De 0 a 30	62	0,05	3,10	9,36	0,78	580,38
Acima de 30 a 100	38	0,15	5,70	28,08	2,34	1.067,15
Acima de 100 a 500	312	0,20	62,40	37,44	3,12	11.682,51
Acima de 500 a 1000	93	0,25	23,25	46,80	3,90	4.352,86
Acima de 1000 a 5000	43	0,50	21,50	93,61	7,80	4.025,22
Acima de 5000	6	0,60	3,60	112,33	9,36	673,99
PODER PUBLICO ESTADUAL, FEDERAL por kwh						
De 0 a 500	1	2,00	2,00	374,44	31,20	374,44
Acima de 500 a 1000	1	2,50	2,50	468,05	39,00	468,05
Acima de 1000 a 5000	1	3,00	3,00	561,66	46,80	561,66
Acima de 5000		3,50	-	655,27	54,61	-
DEMAIS UNIDADES	242	0,50	121,00	93,61	7,80	22.653,58
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO						103.392,05

Total Unidades

1.176

552

Gastos Realizados Iluminação Pública 2017

103.392,05

VALOR DA UNIDADE CONTRIBUIÇÃO

187,22

Discriminação dos gastos com iluminação pública em 2017:

Taxa Administração Convênio	3.088,50
Gastos com Energia Elétrica	67.457,75
Gastos com Manutenção	32.845,80
Gastos com Ampliação	-
Gastos com Pessoal e Encargos	-
Total	103.392,05

6

TERRA DA PROSPERIDADE

AV. Heraclides de Lima Gomes 2750, Centro- Boa Vista do Inca – RS –
FONES 55-36131202, 55-36131205 CEP 98120000 – E-mail:
gabinete@boavistadoinca.rs.gov.br,
administracao@boavistadoinca.rs.gov.br.